



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
3º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA
(REGIMENTO OSORIO)

Classificação: 031.12

PROCESSO NUP
64672.005123/2026-54

Cód verificador: 95993732-c108-4adb

ASSUNTO: Processo eletrônico para aquisição de adubo químico

INTERESSADO: Almoxarifado/Salc/Tesouraria/Conformidade/Fiscalização/Ordenador de Despesas

Órgão de Origem: 3º Regimento de Cavalaria de Guarda

Data da Criação: 02/10/2026

Localização Atual do Processo: Seção Aquisição
Licitação e Contratos

Data da Autuação: 05/10/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 202-ALMOX/Fiscalização/3º RCG (a)
- 2- Relatório Nº 3-ALMOX/Fiscalização/3º RCG
- 3- Relatório de pesquisa de preços Nº 157-2026.pdf
- 4- Nota de crédito 2026NC414612.pdf
- 5- Documento de Formalização de Demanda Nº 2-ALMOX/Fiscalização/3º RCG
- 6- TR160388_000025_2026.pdf
- 7- ETP160388_000037_2026.pdf
- 8- Despacho Nº 427-ALMOX/Fiscalização/3º RCG
- 9- Despacho Nº 439-ALMOX/Fiscalização/3º RCG
- 10- Despacho Nº 440-ALMOX/Fiscalização/3º RCG
- 11- relatorio-dispensa-16038806000332026.pdf (c)

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
3º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA
(REGIMENTO OSORIO)

Termo de Abertura Nº 202-ALMOX/Fiscalização/3º RCG

Porto Alegre, RS, 2 de outubro de 2026.

Assunto: Termo de abertura de processo eletrônico para aquisição de adubo químico

Conforme a legislação pertinente, realizo a abertura do presente processo eletrônico que tem como objeto a aquisição de adubo químico para o 3º Regimento de Cavalaria de Guarda.

BRUNO DA ROSA PEDROSO - 1º Ten
Chefe do Almoxarife do 3º RCG



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten Bruno da Rosa Pedroso**, em 02/10/2026, às 08:48 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: NjIA-X1Uz-ohLS-RPuR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
3º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA
(REGIMENTO OSORIO)

Relatório Nº 3-ALMOX/Fiscalização/3º RCG

Porto Alegre, RS, 5 de outubro de 2026.

Assunto: Relatório de justificativa de preços - dispensa de licitação para aquisição de adubo químico

Anexos:

[1\) Relatório de pesquisa de preços Nº 157-2026.pdf](#)

[2\) Nota de crédito 2026NC414612.pdf](#)

1. OBJETO

Aquisição de 200 (duzentos) sacos de 50 kg de adubo químico, fertilizante mineral granulado, formulação NPK 20-00-20, correspondente ao CATMAT 266902 – Adubo Químico, Aspecto Físico: Granulado, Composição Básica: NPK (20.00.20), destinado à manutenção, recuperação e reposição de nutrientes das áreas gramadas dos três campos de polo existentes no Parque Histórico Marechal Manoel Luis Osorio, em Tramandaí/RS, onde deverá ser realizada a entrega do material.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

A pesquisa de preços foi concluída em 2 de outubro de 2026, mediante consulta ao Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br, utilizando-se como filtro as contratações registradas no período dos 12 (doze) meses anteriores à realização da pesquisa.

O Relatório de Pesquisa de Preços nº 157/2026 registra 6 (seis) referências de preços consideradas para a formação do valor estimado, referentes a aquisições compatíveis com o fornecimento de adubo químico NPK 20-00-20, em sacos de 50 kg.

3. METODOLOGIA APLICADA

O valor de referência foi aferido por meio de:

- ☒ (X) Média
- ☐ () Mediana
- ☐ () Menor Preço
- ☐ () Outra: _____

Para determinação do preço estimado foi adotada a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa, conforme autorizado pelo art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, segundo o qual poderão ser utilizados como métodos para obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa, desde que o cálculo incida sobre conjunto de três ou mais preços.

A pesquisa apresentou menor preço de R\$ 112,00, maior preço de R\$ 163,00, média de R\$ 149,00, mediana de R\$ 156,00, desvio padrão de 17,5499 e coeficiente de variação de 11,7785%.

Considerando a baixa dispersão observada entre os preços considerados, a média aritmética mostra-se adequada e representativa do comportamento dos valores pesquisados, possibilitando a formação de preço estimado compatível com os valores praticados nas contratações públicas analisadas.

Foram consideradas no cálculo as 6 (seis) referências constantes do relatório detalhado, todas assinaladas como integrantes da composição do preço. A adoção da média constitui o tratamento estatístico empregado para formação do valor estimado, após análise crítica dos preços coletados.

4. FONTES DE PESQUISA

A pesquisa de preços foi realizada observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, da seguinte forma:

(X) I – Sistemas oficiais de governo: utilizado o Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br, mediante consulta ao CATMAT 266902 – Adubo Químico, Aspecto Físico: Granulado, Composição Básica: NPK (20.00.20), unidade de fornecimento saco de 50 kg, considerando registros constantes do período dos últimos 12 meses.

() II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa: não utilizado como parâmetro autônomo, uma vez que a pesquisa realizada por meio do sistema oficial Compras.gov.br apresentou quantidade suficiente de referências compatíveis para formação do preço estimado.

() III – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo: não utilizado, tendo em vista a existência de quantidade suficiente de preços obtidos diretamente por meio do sistema oficial de governo, fonte prioritária prevista na IN SEGES/ME nº 65/2021.

() IV – Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores: não utilizada, tendo em vista a obtenção de amostra suficiente por meio do Compras.gov.br, dispensando-se a necessidade de solicitação complementar de orçamentos diretamente a fornecedores.

() V – Pesquisa na Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas: não utilizada, considerando que os dados provenientes do sistema oficial de governo foram considerados suficientes para caracterização dos preços praticados para o objeto.

Nos termos do art. 5º, § 1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, devem ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II. No presente caso, foi possível realizar a pesquisa mediante fonte oficial de governo, obtendo-se conjunto suficiente de preços compatíveis com o objeto pretendido, razão pela qual não se mostrou necessária a utilização subsidiária das demais fontes.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA FONTE DE PESQUISA

A utilização do Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br foi escolhida por se tratar de fonte oficial de governo e por possibilitar a obtenção de preços decorrentes de aquisições realizadas pela Administração Pública para objetos de características compatíveis com o pretendido pelo 3º Regimento de Cavalaria de Guarda.

A consulta realizada resultou em 6 (seis) referências consideradas válidas para composição do preço, abrangendo aquisições de adubo químico NPK 20-00-20, acondicionado em sacos de 50 kg. Os registros contemplam contratações em diferentes quantitativos, permitindo avaliar o comportamento dos preços praticados e formar parâmetro representativo para a presente aquisição.

A utilização exclusiva do sistema oficial também proporciona maior rastreabilidade, transparência e possibilidade de verificação das contratações utilizadas como referência.

Não foi realizada pesquisa direta com fornecedores. Dessa forma, não se aplica ao presente caso a justificativa de escolha dos fornecedores prevista no art. 3º, inciso VIII, da IN SEGES/ME nº 65/2021, exigível especificamente quando utilizado o parâmetro de pesquisa direta previsto no inciso IV do art. 5º da referida Instrução Normativa.

6. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise dos preços obtidos no Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br e considerando a baixa dispersão verificada entre os valores que compõem a amostra, adotou-se a média aritmética como método para definição do preço unitário estimado da contratação.

Item	Descrição do objeto	CATMAT	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Adubo químico NPK 20-00-20 saco de 50Kg	266902	200	R\$ 149,00	R\$ 29.800,00

O quantitativo de 200 (duzentos) sacos de 50 kg, correspondente a 10.000 kg de fertilizante, representa a necessidade estimada para manutenção, recuperação e reposição de nutrientes dos três campos de polo existentes no Parque Histórico Marechal Manoel Luis Osorio, em Tramandaí/RS.

A quantidade foi definida em função da necessidade material identificada pela Administração para atendimento das áreas abrangidas pela contratação, permanecendo inalterada em relação ao planejamento anteriormente realizado.

Considerando a média apurada, o valor estimado da contratação corresponde a R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais). A Administração dispõe de crédito orçamentário no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), descentralizado por meio da Nota de Crédito 2026NC414612, verificando-se compatibilidade entre o valor estimado da contratação e os recursos orçamentários atualmente disponíveis.

Dessa forma, conclui-se que o valor unitário de referência de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais) por saco de 50 kg, obtido por meio da média aritmética dos preços considerados na Pesquisa de Preços nº 157/2026, apresenta fundamentação adequada e poderá ser utilizado como preço estimado para instrução da contratação.

7. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Integra o presente relatório, como documentação comprobatória, o Relatório Detalhado da Pesquisa de Preços nº 157/2026, emitido pelo Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br em 2 de outubro de 2026, contendo 5 (cinco) páginas, no qual constam as referências consideradas, respectivos órgãos compradores, fornecedores, quantitativos, valores unitários, datas das contratações e demais informações utilizadas para formação do preço estimado.

Integra, ainda, a instrução processual a Nota de Crédito 2026NC414612, no valor de R\$ 30.000,00, destinada à aquisição de adubo químico para atendimento das necessidades do 3º Regimento de Cavalaria de Guarda.

8. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Especialmente arts. 23, 72 e 75.

BRASIL. Ministério da Economia. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Pública Federal. Especialmente arts. 3º, 4º, 5º, 6º e 7º.

BRASIL. Ministério da Economia. Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021. Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/2021.

BRUNO DA ROSA PEDROSO - 1º Ten

Chefe do Almoxarife do 3º RCG



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten Bruno da Rosa Pedroso**, em 05/10/2026, às 11:49 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: YS3E-rN03-LKDn-25CT

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Relatório emitido em 02/10/2026 08:30

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
157/2026	160388	Concluída	BRUNO DA ROSA PEDROSO

Título: A aquisição de adubo químico NPK 20-00-20

Observações: Pesquisa de preços realizada para subsidiar a aquisição de adubo químico NPK 20-00-20, em sacos de 50 kg, destinado à manutenção e recuperação dos três campos de polo do Parque Histórico Marechal Manoel Luis Osorio, em Tramandai/RS.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 29.800,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
266902 - Adubo Químico Aspecto Físico: Granulado , Composição Básica: Npk (20.00.20)	Saco 50 Quilograma	200
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 112.0000	R\$ 149.0000	R\$ 156.0000
		Coeficiente de Variação: 11,7785%
		Desvio Padrão: 17,5499
		Maior Preço: R\$ 163,0000
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	200	Saco 50 Quilograma	R\$ 163,0000	29/07/2026	Sim
---	---	--	-----	--------------------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
13501605900092026	29/07/2026	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de adubos e fertilizantes para utilização na EMBRAPA MILHO E SORGO
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	135016	EMBRAPA MILHO E SORGO/SETE LAGOAS/MG	SISRP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	FERTIPAR	Pregão
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

2	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	30	Saco 50 Quilograma	R\$ 145,0000	28/07/2026	Sim
---	---	--	----	--------------------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15837805000102026	28/07/2026	11	Aquisição de fertilizantes
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	158378	INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO NORT DE MG/C.JANUÁR	SISRP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	42.311.203/0001-49	FERTIPAR	Pregão
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Januária	Januária	39480000	30

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	EES-SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - Compras.gov.br	45	Saco 50 Quilograma	R\$ 162,0000	16/03/2026	Sim
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
45368705900742025		16/03/2026	55		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara aquisição de ferramentas, equipamentos e insumos agrícolas para atender as demandas do Projeto SEMEAR desta Secretaria de Estado da Justiça Sejus.		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Estadual		453687	EES-SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA		SISRP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
CAMPO VERDE AGRICOLA LTDA		26.352.751/0001-60	própria		Pregão		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		Acesse a Ata	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	EES-SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - Compras.gov.br	300	Saco 50 Quilograma	R\$ 112,0000	16/03/2026	Sim
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
45368705900742025		16/03/2026	53		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara aquisição de ferramentas, equipamentos e insumos agrícolas para atender as demandas do Projeto SEMEAR desta Secretaria de Estado da Justiça Sejus.		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Estadual		453687	EES-SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA		SISRP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
CAMPO VERDE AGRICOLA LTDA		26.352.751/0001-60	própria		Pregão		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		Acesse a Ata	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	2000	Saco 50 Quilograma	R\$ 156,0000	07/01/2026	Sim
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
92652305900252025		07/01/2026	8		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços a fim de possibilitar a futura aquisição de insumos (Calcário Dolomítico, Termofosfato Magnésiano, Cama de Frango, Adubo 20-00-20, Adubo 4-30-16), para atender a demanda da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (SEAGRI-DF),conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Estadual		926523	SEC DE EST DA AGR, ABASTECIMENTO E DESN RURAL		SISRP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
CAMPO VERDE AGRICOLA LTDA		26.352.751/0001-60	COXILHA		Pregão		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		Acesse a Ata	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	6000	Saco 50 Quilograma	R\$ 156,0000	07/01/2026	Sim
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
92652305900252025		07/01/2026	7		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços a fim de possibilitar a futura aquisição de insumos (Calcário Dolomítico, Termofosfato Magnésiano, Cama de Frango, Adubo 20-00-20, Adubo 4-30-16), para atender a demanda da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (SEAGRI-DF),conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Estadual		926523	SEC DE EST DA AGR, ABASTECIMENTO E DESN RURAL		SISRP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
CAMPO VERDE AGRICOLA LTDA		26.352.751/0001-60	COXILHA		Pregão		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		Acesse a Ata	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

A presente pesquisa de preços foi realizada com a finalidade de subsidiar a contratação de adubo químico, fertilizante mineral granulado, formulação NPK 20-00-20, acondicionado em sacos de 50 kg, destinado à manutenção e recuperação das áreas gramadas dos três campos de polo existentes no Parque Histórico Marechal Manoel Luis Osorio, em Tramandaí/RS.

Para a formação do preço estimado foram utilizados dados disponíveis no Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br, referentes ao CATMAT 266902 – Adubo químico, aspecto físico granulado, composição básica NPK (20.00.20), observando-se contratações de características compatíveis com o objeto pretendido e a respectiva unidade de fornecimento.

Após análise dos preços coletados, verificou-se média de R\$ 204,5812 e mediana de R\$ 178,5000 por saco de 50 kg. Para fins de definição do preço estimado da contratação, adotou-se a mediana, no valor unitário de R\$ 178,50, por representar medida menos suscetível à influência de valores extremos e refletir de maneira mais adequada a tendência central dos preços obtidos na pesquisa. A metodologia encontra amparo no art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que admite a utilização da média, mediana ou menor dos valores obtidos para determinação do preço estimado.

O quantitativo previsto para a contratação é de 200 (duzentos) sacos de 50 kg, correspondente à necessidade estimada para reposição de nutrientes, manutenção e recuperação dos três campos de polo do Parque Histórico Marechal Manoel Luis Osorio. O quantitativo foi definido com base na necessidade material da Administração, não se confundindo com o valor do crédito atualmente descentralizado.

Considerando a mediana apurada, o valor estimado correspondente a 200 sacos é de R\$ 35.700,00. A Administração dispõe atualmente da Nota de Crédito no valor de R\$ 30.000,00, razão pela qual a efetiva contratação deverá observar a compatibilidade entre o valor final obtido no procedimento e a disponibilidade orçamentária existente, sem prejuízo de eventual adequação ou complementação orçamentária, se necessária. A realização da dispensa eletrônica permitirá a apresentação de lances sucessivos pelos fornecedores, podendo resultar em preço final inferior ao valor estimado, permanecendo, contudo, a assunção do compromisso condicionada à existência de recursos orçamentários suficientes, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

NOTA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

2026NC414612

160504 — CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO - GESTOR | Emissão: 09/09/2026

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO NC	160504000012026NC414612
UG EMITENTE	160504
OPERAÇÃO	DESCENTRALIZACAO
DATA EMISSÃO	09/09/2026
SISTEMA ORIGEM	SIAFI-STN

VALORES / DETALHES

VALOR TOTAL	30.000,00
DESCENTRALIZAÇÃO	PROVISAO
TAXA CÂMBIO	-
CÓD. TRANSFERÊNCIA-	
QTDE. UGS FAV.	1

DESCRIÇÃO

(070102-3o RCG) C SUP-DRV-SOL - AQS DE ADUBO QUIMICO P/ ATENDER AS DEAMDAS DA SEQR DO 3o RCG. CFM DIEX 2199-DISCALIZACAO/3oRCG DE 02 SET 26 EMPENHO IMEDIATO.

DETALHAMENTO POR UG FAVORECIDA

160388 — 3º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDAS	R\$ 30.000,00
Sequencial 1	R\$ 30.000,00

ORIGEM DO CRÉDITO

UG FAV	ITEM	NUM	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
160388	1	1	1	232046	1000000000	339030	160504	E6RVSOLOUT4	R\$ 30.000,00

DESTINO DO CRÉDITO

UG FAV	ITEM	NUM	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
160388	1	1	1	232046	1000000000	339030	160504	E6RVSOLOUT4	R\$ 30.000,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
3º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA
(REGIMENTO OSORIO)

Documento de Formalização de Demanda Nº 2-ALMOX/Fiscalização/3º RCG

Porto Alegre, RS, 5 de outubro de 2026.

Assunto: Documento de formalização de demanda para aquisição de adubo químico NPK 20-00-20

Anexos:

- [1\) TR160388_000025_2026.pdf](#)
- [2\) ETP160388_000037_2026.pdf](#)

Campo informação	
Órgão	3º Regimento de Cavalaria de Guarda
Setor requisitante	Almoxarifado do 3º RCG
E-mail	almoxarifado@3rcg.eb.mil.br
Telefone	(51) 3320-1200

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de **aquisição de adubo químico NPK 20-00-20** para manutenção, recuperação e conservação das áreas gramadas dos três campos de polo do Parque Histórico Marechal Manoel Luis Osorio, em Tramandaí/RS, utilizados regularmente em treinamentos, atividades hípicas e competições de diferentes níveis, inclusive no âmbito do Exército Brasileiro e em eventos de caráter internacional, como o Campeonato de Polo de Verão.

Em razão do uso frequente, do pisoteio dos equinos, da circulação de pessoal e equipamentos e da exposição às condições climáticas, ocorre desgaste da cobertura vegetal e redução dos nutrientes do solo, tornando necessária a reposição periódica de nitrogênio e potássio para preservar a qualidade, a recuperação e as condições adequadas de utilização dos campos.

2. QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade estimada corresponde à aquisição de 200 (duzentos) sacos de 50 kg de adubo químico NPK 20-00-20, totalizando 10.000 kg de fertilizante.

A quantidade representa a necessidade material estimada da Administração para atendimento das áreas abrangidas pela contratação e encontra-se detalhada e tecnicamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 37/2026 e no Termo de Referência nº 25/2026, que acompanham o presente documento.

3. PREVISÃO DE ATENDIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue integralmente no Parque Histórico Marechal Manoel Luis Osorio, Rodovia RS-030, Km 101, Tramandaí/RS, CEP 95590-000, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Caberá à contratada assumir todos os custos necessários ao transporte, carga, descarga, movimentação e entrega do material no local indicado pela Administração, não sendo admitida cobrança adicional em razão da localização do ponto de entrega.

4. DOCUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Para subsidiar a presente demanda e possibilitar o prosseguimento da contratação, foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar nº 37/2026 – ETP e o Termo de Referência nº 25/2026 – TR, os quais seguem anexos ao presente Documento de Formalização da Demanda.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Para atendimento da necessidade foi disponibilizado ao 3º Regimento de Cavalaria de Guarda crédito orçamentário por meio da Nota de Crédito 2026NC414612, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado à aquisição de adubo químico para atender às demandas da Organização Militar.

O valor estimado da contratação é de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais), correspondente à aquisição de 200 (duzentos) sacos de 50 kg ao valor unitário estimado de R\$ 149,00, encontrando-se, portanto, compatível com o crédito orçamentário atualmente disponibilizado.

6. ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, formaliza-se a presente demanda para aquisição de 200 (duzentos) sacos de 50 kg de adubo químico NPK 20-00-20 – CATMAT 266902, destinados à manutenção, recuperação e conservação dos três campos de polo existentes no Parque Histórico Marechal Manoel Luis Osorio, em Tramandaí/RS.

Encaminha-se o presente Documento de Formalização da Demanda, acompanhado do respectivo Estudo Técnico Preliminar nº 37/2026 e Termo de Referência nº 25/2026, à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 3º RCG, para conhecimento, análise e adoção das providências administrativas necessárias ao prosseguimento da contratação.

BRUNO DA ROSA PEDROSO - 1º Ten

Chefe do Almoxarife do 3º RCG



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten Bruno da Rosa Pedroso**, em 05/10/2026, às 14:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: OrQk-2E0n-yc/E-QVj9

3 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RS

Termo de Referência 25/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG
25/2026

160388-3 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RS

Editado por
BRUNO DA ROSA PEDROSO

Atualizado em
05/10/2026 14:00 (v 0.3)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

Processo Administrativo
64672.005123/2026-54

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de adubo químico NPK 20-00-20, destinado à manutenção e recuperação das áreas gramadas dos três campos de polo existentes no Parque Histórico Marechal Manoel Luis Osorio, em Tramandaí/RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Adubo químico, fertilizante mineral granulado, composição básica NPK 20-00-20, acondicionado em embalagem original do fabricante, saco de 50 kg	266902	Saco de 50 kg	200	R\$ 149,00	R\$ 29.800,00
Valor total					R\$ 29.800,00	

1.1.1. O produto deverá possuir formulação NPK 20-00-20, correspondendo a 20% de Nitrogênio – N total, 0% de Pentóxido de Fósforo – P2O5 e 20% de Óxido de Potássio – K2O, observadas as tolerâncias admitidas pela legislação aplicável.

1.1.2. O fertilizante deverá possuir aspecto físico granulado, composição homogênea e condições adequadas de utilização, não sendo admitido material adulterado, contaminado, deteriorado, com umidade excessiva, empedramento anormal ou presença de materiais estranhos incompatíveis com sua natureza e finalidade.

1.1.3. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, nova, íntegra, fechada, lacrada, inviolada e devidamente identificada, com conteúdo líquido de 50 kg, sendo vedado o fornecimento de produto fracionado, reembalado pelo fornecedor ou acondicionado em embalagem genérica.

1.1.4. A embalagem deverá permitir a identificação inequívoca do produto, formulação NPK 20-00-20, garantias declaradas, fabricante ou importador, peso líquido, lote, registro ou identificação exigível perante o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e demais informações legalmente obrigatórias.

1.1.5. Não serão aceitos produtos cuja embalagem ou documentação não permita comprovar sua procedência, fabricante, formulação e rastreabilidade, bem como produtos com embalagens rasuradas, violadas, recondicionadas ou que apresentem sobreposição de etiquetas ou informações divergentes.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar nº 37/2026, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho ou outro instrumento hábil que a substitua, observadas as disposições do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A vigência da contratação ficará limitada ao período necessário à entrega, recebimento definitivo e cumprimento das demais obrigações decorrentes do fornecimento, observado o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar nº 37/2026, integrante do processo administrativo.

2.2. A contratação decorre da necessidade de manutenção, recuperação e conservação das áreas gramadas dos três campos de polo existentes no Parque Histórico Marechal Manoel Luis Osorio, em Tramandaí/RS.

2.3. Os referidos campos são empregados regularmente em treinamentos, atividades hípicas e competições de diferentes níveis, inclusive eventos no âmbito do Exército Brasileiro e de caráter internacional, como o Campeonato de Polo de Verão.

2.4. O uso frequente das áreas, especialmente em razão do pisoteio dos equinos, da circulação de pessoal e equipamentos e da exposição às condições climáticas, provoca desgaste da cobertura vegetal e redução dos nutrientes disponíveis no solo.

2.5. A utilização do fertilizante NPK 20-00-20 visa contribuir para a reposição de nitrogênio e potássio, favorecendo o desenvolvimento, fortalecimento e recuperação da cobertura vegetal e proporcionando condições adequadas à continuidade das atividades realizadas nos campos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de adubo químico NPK 20-00-20, acondicionado em sacos de 50 kg, mediante dispensa de licitação na forma eletrônica, destinada ao atendimento das necessidades dos três campos de polo do Parque Histórico Marechal Manoel Luis Osorio.

3.2. A solução compreende o fornecimento do material e todos os custos necessários ao transporte, frete, carga, descarga e entrega no endereço determinado pela Administração.

3.3. Para assegurar a qualidade e procedência do fertilizante, serão exigidas embalagem original do fabricante, identificação e rastreabilidade do lote, conformidade com a formulação NPK 20-00-20, regularidade perante o MAPA e apresentação de documentação técnica do produto.

3.4. A solução compreende, ainda, a avaliação de amostra do produto ofertado pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme regras estabelecidas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. O fornecimento deverá observar práticas compatíveis com a natureza do objeto, especialmente quanto ao acondicionamento adequado, prevenção de derramamentos durante o transporte, integridade das embalagens e redução de perdas do fertilizante.

4.1.1. Os sacos deverão ser transportados e entregues protegidos de chuva, umidade e demais condições capazes de comprometer a qualidade do produto.

4.1.2. O produto deverá observar a legislação ambiental, sanitária e agropecuária aplicável, bem como as normas pertinentes expedidas pelo MAPA.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não haverá indicação obrigatória de marca ou fabricante específico.

4.2.1. O fornecedor deverá informar na proposta a marca e o fabricante do produto ofertado, ficando vinculado às informações apresentadas e ao produto posteriormente aprovado pela Administração.

Vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não haverá vedação prévia de marcas ou fabricantes, desde que o produto ofertado atenda integralmente às especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.4. Será exigida do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante convocação da Administração, a apresentação de amostra do produto ofertado.

4.4.1. A exigência de amostra em embalagem comercial original justifica-se pela necessidade de verificar conjuntamente a integridade e originalidade da embalagem, a identificação do fabricante, a rotulagem, a formulação, o lote, a rastreabilidade e a correspondência entre o produto efetivamente comercializado e aquele indicado na proposta, reduzindo o risco de fornecimento posterior de material de procedência ou características diversas das exigidas.

4.4.2. A amostra deverá corresponder a 01 (um) saco original de 50 kg, fechado, lacrado, inviolado e em embalagem original do fabricante, contendo exatamente a mesma marca, fabricante, formulação e apresentação constantes da proposta.

4.4.3. A amostra deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação realizada pela Administração.

4.4.4. A amostra deverá ser entregue no Parque Histórico Marechal Manoel Luis Osorio, Rodovia RS-030, Km 101, Tramandaí/RS, CEP 95590-000, em horário previamente ajustado com a Administração.

4.4.5. Todos os custos necessários ao envio e apresentação da amostra serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

4.4.6. A amostra deverá ser acompanhada de ficha técnica, certificado, catálogo ou documento oficial do fabricante, contendo informações suficientes para comprovação da composição, formulação, garantias, peso da embalagem, fabricante, procedência e demais características do produto.

4.4.7. Deverá ser apresentada documentação que permita verificar a regularidade do produto e do estabelecimento produtor ou importador perante o MAPA, quando exigível pela legislação.

4.4.8. Na avaliação serão verificados, no mínimo:

- a) integridade e originalidade da embalagem;
- b) identificação do fabricante ou importador;
- c) formulação NPK 20-00-20;
- d) peso líquido nominal de 50 kg;
- e) garantias dos nutrientes;
- f) identificação e rastreabilidade do lote;
- g) informações de registro ou regularidade perante o MAPA;
- h) aspecto físico declarado como granulado;
- i) correspondência entre embalagem, documentação técnica e proposta; e
- j) atendimento às demais especificações deste Termo de Referência.

4.4.9. A amostra será reprovada caso apresente formulação diversa da especificada, embalagem violada ou reembalada, ausência de identificação ou rastreabilidade, divergência entre embalagem e documentação técnica, irregularidade documental ou qualquer característica incompatível com este Termo de Referência.

4.4.10. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sua apresentação em desconformidade ou sua reprovação implicará a não aceitação da proposta, prosseguindo-se com a convocação do fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação.

4.4.11. A aprovação da amostra não afasta a obrigação de o material efetivamente entregue atender integralmente às especificações estabelecidas.

4.4.12. O produto fornecido deverá corresponder ao produto aprovado, inclusive quanto à marca, fabricante, formulação, apresentação e características técnicas, não sendo admitida substituição por produto diverso sem prévia análise e autorização da Administração.

Carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação

4.7. Não será exigida garantia de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza, o valor e a baixa complexidade do fornecimento.

Garantia do produto

4.8. O material deverá ser entregue dentro do prazo de validade, quando aplicável, e em condições adequadas de conservação e utilização.

4.9. Vícios, defeitos, irregularidades ou divergências constatados no produto serão de responsabilidade da contratada, sem prejuízo das obrigações previstas na legislação e neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

5.2. O material deverá ser entregue integralmente no:

Parque Histórico Marechal Manoel Luis Osorio

Rodovia RS-030, Km 101

Tramandaí/RS

CEP 95590-000

5.3. O fornecedor deverá considerar o endereço de entrega previamente à formulação de sua proposta, sendo de sua responsabilidade todos os custos decorrentes do transporte até o local.

5.4. O preço ofertado deverá compreender todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, inclusive frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

5.5. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões à Administração com antecedência suficiente, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados.

5.6. A entrega deverá ser previamente agendada com o responsável indicado pela Administração.

5.7. A contratada será responsável pela carga, transporte, descarga e colocação dos sacos no local indicado pelo responsável pelo recebimento.

5.8. Os materiais deverão ser entregues secos, limpos, íntegros e devidamente acondicionados.

5.9. Não serão aceitos sacos rasgados, molhados, perfurados, violados, deteriorados ou com qualquer condição que possa comprometer o conteúdo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico e outros meios oficiais.

6.3. A execução será acompanhada e fiscalizada por agente ou setor designado pela Administração.

Fiscalização técnica

6.4. A fiscalização técnica acompanhará o fornecimento e verificará o cumprimento das especificações, quantitativos, prazo, local de entrega e demais condições estabelecidas.

6.5. Para fins de recebimento, deverão ser conferidos, no mínimo, a marca, fabricante, formulação NPK 20-00-20, apresentação em saco de 50 kg, lote, integridade das embalagens, procedência, rastreabilidade e correspondência com o produto aprovado.

6.6. Toda ocorrência relacionada à execução deverá ser registrada, determinando-se à contratada a correção ou substituição necessária.

6.7. As situações que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser encaminhadas à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

Fiscalização administrativa

6.8. A fiscalização administrativa verificará, quando aplicável, a manutenção das condições de habilitação da contratada, regularidade documental, liquidação, pagamento e demais obrigações administrativas decorrentes da contratação.

Gestão

6.9. O gestor ou agente competente coordenará os registros relacionados à execução, acompanhará as ocorrências e adotará as medidas necessárias para o adequado cumprimento das obrigações assumidas.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

7.1.1. der causa à inexecução parcial da contratação;

7.1.2. der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. der causa à inexecução total;

7.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

7.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;

7.1.6. praticar ato fraudulento;

7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Poderão ser aplicadas, observada a gravidade da conduta e o devido processo administrativo, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Será aplicada multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20 dias.

7.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial.

7.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução total.

7.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

7.7. Serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

8.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência, a proposta ou a amostra aprovada.

8.1.3. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação da contratada, às suas custas e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais e sua consequente aceitação pela Administração.

8.1.5. Para a verificação da conformidade deverão ser conferidos, no mínimo, quantidade, formulação NPK 20-00-20, fabricante, marca, peso nominal, embalagem, lote, rastreabilidade, documentação técnica, regularidade exigível e correspondência com o produto aprovado.

8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo previsto na regulamentação vigente para liquidação da despesa.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal apresenta os elementos necessários e essenciais à cobrança.

8.2.3. A regularidade fiscal será verificada mediante consulta ao SICAF ou aos meios oficiais legalmente admitidos.

8.2.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a adoção das providências necessárias pela contratada.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo previsto pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, contado da conclusão da liquidação da despesa.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em favor da contratada.

8.4.2. Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.4.3. Não haverá pagamento antecipado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento

9.1. O fornecedor será selecionado mediante contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

9.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais exigências da contratação.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento será realizado em entrega única, no endereço e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação deverão ser observadas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira aplicáveis ao procedimento.

9.5. A empresa deverá exercer atividade compatível com o objeto da contratação.

9.6. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade e validade dos documentos apresentados.

Qualificação técnica

9.7. Para comprovação da conformidade técnica do produto, será exigida a documentação prevista neste Termo de Referência, especialmente ficha técnica ou documento equivalente e documentação relativa à regularidade do produto perante o MAPA, quando legalmente exigível.

9.8. Não será exigido atestado de capacidade técnica específico, considerando a natureza comum, simples e amplamente disponível do objeto, evitando-se restrições desnecessárias à competitividade.

Tratamento favorecido

9.9. Deverá ser observado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação pertinente.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais), conforme preço unitário constante da tabela do item 1.1.

10.2. O valor unitário de referência é de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais) por saco de 50 kg.

10.3. O preço estimado foi obtido por meio da Pesquisa de Preços nº 157/2026, realizada no Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br, para o CATMAT 266902.

10.4. Foram consideradas 6 (seis) referências de preços registradas nos 12 meses anteriores à pesquisa, sendo adotada a média aritmética dos valores considerados como metodologia para determinação do preço estimado.

10.5. A pesquisa registrou menor preço de R\$ 112,00, média de R\$ 149,00, mediana de R\$ 156,00 e maior preço de R\$ 163,00, com desvio padrão de 17,5499 e coeficiente de variação de 11,7785%, conforme Relatório de Pesquisa de Preços integrante do processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos créditos orçamentários disponíveis para o 3º Regimento de Cavalaria de Guarda, conforme indicação constante do processo administrativo.

11.2. O valor estimado da contratação, de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais), encontra-se compatível com o crédito orçamentário atualmente disponibilizado para atendimento da demanda, sem prejuízo da confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira antes da assunção definitiva da obrigação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações constantes deste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. As condições estabelecidas neste instrumento deverão ser observadas em conjunto com o Aviso de Dispensa Eletrônica, a proposta do fornecedor e o instrumento substitutivo ao contrato.

13. ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

Contratação de pequeno valor – art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite da Nota de Empenho implica o reconhecimento de que:

1.3.1. o referido instrumento substitui o termo de contrato e está sujeito às disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. a contratada se vincula à sua proposta, ao Aviso de Dispensa Eletrônica, ao Termo de Referência e aos demais documentos integrantes da contratação.

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

2.2. Receber e conferir o objeto nas condições estabelecidas.

2.3. Notificar a contratada sobre vícios, defeitos, irregularidades ou divergências identificadas.

2.4. Efetuar o pagamento devido após o regular recebimento e liquidação da despesa.

2.5. Aplicar as sanções legalmente previstas quando caracterizado o inadimplemento.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Entregar o objeto conforme especificações, quantidade, prazo e local definidos.

3.2. Manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas.

3.3. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos necessários ao fornecimento.

3.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os produtos recusados ou em desconformidade.

3.5. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega.

3.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação.

4. EXTINÇÃO

4.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÕES

5.1. Eventuais alterações deverão observar os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões legalmente admitidos.

6. FORO

6.1. Fica definido o foro da Justiça Federal em Porto Alegre/RS, para dirimir questões decorrentes da contratação que não puderem ser solucionadas administrativamente.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara estar ciente e concordar com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e nos demais documentos relativos à contratação para aquisição de adubo químico NPK 20-00-20 pelo 3º Regimento de Cavalaria de Guarda, responsabilizando-se, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o procedimento e pela fiel execução das obrigações assumidas.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encarregado do Setor de Material do 3º RCG

BRUNO DA ROSA PEDROSO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/10/2026 às 14:00:19.

3 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RS

Estudo Técnico Preliminar 37/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64672.005123/2026-54

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de adubo químico NPK 20-00-20 para manutenção, recuperação e conservação das áreas gramadas dos três campos de polo existentes no Parque Histórico Marechal Manoel Luis Osorio, em Tramandaí/RS, utilizados regularmente em treinamentos, atividades hípicas e competições de diferentes níveis, inclusive no âmbito do Exército Brasileiro e em eventos de caráter internacional, como o Campeonato de Polo de Verão.

2.2. A utilização frequente dos campos, associada ao pisoteio dos equinos, à circulação de pessoal e equipamentos empregados na manutenção, à realização periódica de treinamentos e competições e à exposição às condições climáticas provoca desgaste natural da cobertura vegetal e redução progressiva da disponibilidade de nutrientes no solo.

2.3. A ausência de reposição adequada desses nutrientes pode ocasionar perda de densidade e vigor do gramado, surgimento de áreas descobertas, redução da capacidade de recuperação da vegetação e deterioração das condições necessárias à prática segura e adequada das atividades hípicas desenvolvidas no local.

2.4. Nesse contexto, a aplicação de fertilizante mineral na formulação NPK 20-00-20 visa promover a reposição de nitrogênio e potássio, nutrientes relevantes para o desenvolvimento, fortalecimento e recuperação da cobertura vegetal, contribuindo para a conservação das áreas submetidas ao uso intensivo.

2.5. A contratação mostra-se, portanto, necessária para preservar a infraestrutura dos três campos de polo, garantir condições adequadas para sua utilização contínua e permitir a realização das atividades de treinamento, competições e demais eventos hípicos promovidos ou apoiados pelo 3º Regimento de Cavalaria de Guarda.

2.6. O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

2.7. A aquisição possui natureza de custeio e está diretamente relacionada à conservação e manutenção das instalações utilizadas no desenvolvimento das atividades institucionais do 3º RCG.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Encarregado do Setor de Material do 3º RCG	1º Ten Bruno da Rosa Pedroso

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O objeto deverá consistir em adubo químico, fertilizante mineral granulado, formulação NPK 20-00-20, acondicionado em sacos de 50 kg, contendo as garantias correspondentes à formulação especificada e observadas as tolerâncias legalmente admitidas.

4.2. O produto deverá apresentar composição homogênea e condições adequadas de utilização, não sendo admitido material adulterado, contaminado, deteriorado, com umidade excessiva, empedramento anormal ou presença de materiais estranhos incompatíveis com sua natureza e finalidade.

4.3. O fertilizante deverá atender à legislação vigente e às exigências aplicáveis do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, especialmente quanto à regularidade do produto e do estabelecimento produtor ou importador, garantias, identificação, embalagem, rotulagem, procedência e rastreabilidade.

- 4.4. O material deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, nova, íntegra, fechada, inviolada e devidamente identificada, com conteúdo líquido de 50 kg. Não serão aceitos produtos fracionados, reembalados pelo fornecedor ou acondicionados em embalagens genéricas.
- 4.5. A embalagem deverá permitir a identificação inequívoca, no mínimo, do produto, formulação NPK 20-00-20, garantias declaradas, fabricante ou importador, peso líquido, lote e demais informações exigidas pela legislação aplicável.
- 4.6. O fornecedor deverá informar na proposta a marca e o fabricante do produto ofertado. Não haverá indicação obrigatória de marca específica pela Administração.
- 4.7. Será exigida do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando convocado, amostra do produto ofertado, acompanhada de ficha técnica ou documentação equivalente do fabricante, conforme critérios e procedimentos que serão estabelecidos no Termo de Referência.
- 4.8. O material posteriormente entregue deverá corresponder ao produto aprovado, inclusive quanto à formulação, marca, fabricante, apresentação e características técnicas, não sendo admitida substituição por produto diverso sem prévia análise e autorização da Administração.
- 4.9. Os produtos em desconformidade com as especificações, com embalagens violadas ou avariadas, sem identificação ou rastreabilidade adequada ou divergentes do produto aprovado deverão ser rejeitados e substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.
- 4.10. O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.
- 4.11. A entrega deverá ser realizada integralmente no Parque Histórico Marechal Manoel Luis Osorio, Rodovia RS-030, Km 101, Tramandaí/RS, CEP 95590-000, cabendo à contratada todos os custos relacionados ao frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. O levantamento de mercado demonstrou que o adubo químico NPK 20-00-20 é produto regularmente comercializado e disponível por meio de fabricantes, distribuidores e empresas especializadas em fertilizantes, existindo pluralidade de potenciais fornecedores.
- 5.2. A Pesquisa de Preços nº 157/2026, realizada no Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br para o CATMAT 266902, identificou 6 (seis) referências de preços referentes a aquisições compatíveis do mesmo material, em sacos de 50 kg, registradas no período dos últimos 12 meses.
- 5.3. Consideradas as características comuns do objeto, sua disponibilidade no mercado, a natureza pontual da aquisição e o valor estimado, a realização de dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como solução adequada para atendimento da necessidade, permitindo competição entre fornecedores e busca de proposta mais vantajosa para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. A solução consiste na aquisição de 200 (duzentos) sacos de 50 kg de adubo químico NPK 20-00-20, totalizando 10.000 kg de fertilizante, mediante dispensa eletrônica, com entrega no Parque Histórico Marechal Manoel Luis Osorio.
- 6.2. A contratação compreenderá o fornecimento do material, transporte, carga, descarga e entrega no local indicado, bem como o atendimento aos requisitos de qualidade, procedência, regularidade, embalagem e rastreabilidade estabelecidos pela Administração.
- 6.3. A análise de amostra do produto ofertado será utilizada como instrumento de verificação da conformidade do material com as especificações exigidas, sendo os procedimentos e critérios de avaliação definidos no Termo de Referência.
- 6.4. Considerando a natureza e as características do objeto, a Nota de Empenho poderá substituir o instrumento contratual, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. Estima-se a aquisição de 200 (duzentos) sacos de 50 kg, correspondentes a 10.000 kg de adubo químico NPK 20-00-20, quantidade destinada ao atendimento das necessidades de manutenção e recuperação das áreas gramadas dos três campos de polo, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	CATMAT	QDE	Valor unitário	Valor total
1	Adubo químico, aspecto físico granulado, composição básica NPK (20-00-20), saco de 50 Kg	266902	200	R\$ 149,00	R\$ 29.800,00
Valor total				R\$ 29.800,00	

7.2. O quantitativo foi definido considerando a extensão e a utilização contínua das áreas abrangidas, bem como a necessidade de reposição de nutrientes e recuperação da cobertura vegetal.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 29.800,00

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais), correspondente ao valor unitário de referência de R\$ 149,00 por saco de 50 kg.

8.2. A estimativa foi obtida por meio da Pesquisa de Preços nº 157/2026, realizada no Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br, utilizando-se o CATMAT 266902 e considerando 6 (seis) referências de preços registradas nos últimos 12 meses.

8.3. A pesquisa apresentou menor preço de R\$ 112,00, média de R\$ 149,00, mediana de R\$ 156,00 e maior preço de R\$ 163,00, com desvio padrão de 17,5499 e coeficiente de variação de 11,7785%. Considerando a baixa dispersão observada entre os valores considerados, adotou-se a média aritmética como método para determinação do preço estimado da contratação.

8.4. O valor estimado da contratação encontra-se compatível com o crédito orçamentário atualmente disponibilizado para atendimento da demanda.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação compreende um único item, homogêneo e de mesma especificação, destinado ao mesmo local de entrega.

9.2. O fracionamento do quantitativo em itens ou contratações distintas não apresenta vantagem técnica ou econômica, podendo reduzir eventual ganho de escala, aumentar custos logísticos e tornar mais complexos o recebimento e a fiscalização.

9.3. Dessa forma, não se recomenda o parcelamento da solução, permanecendo a contratação estruturada em item único.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da presente solução.

10.2. A aquisição possui caráter autônomo e poderá atender à necessidade identificada sem depender da celebração simultânea de outros contratos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação encontra-se alinhada às necessidades institucionais do 3º Regimento de Cavalaria de Guarda, especialmente quanto à conservação e manutenção da infraestrutura utilizada nas atividades hípicas da Organização Militar.

11.2. O planejamento da contratação observa as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as normas aplicáveis à elaboração do Estudo Técnico Preliminar e à contratação direta.

11.3. Deverá ser observada, durante a instrução processual, a compatibilidade da demanda com os instrumentos de planejamento aplicáveis à Organização Militar.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação permitirá a adequada reposição de nutrientes e recuperação da cobertura vegetal dos três campos de polo do Parque Histórico Marechal Manoel Luis Osorio, contribuindo para a conservação e continuidade de utilização dessas instalações.

12.2. Espera-se preservar as condições dos gramados utilizados em treinamentos, atividades hípicas e competições, reduzindo a ocorrência de áreas degradadas e favorecendo a capacidade de recuperação da vegetação.

12.3. A especificação técnica do objeto, associada às exigências de procedência, regularidade, embalagem, rastreabilidade e avaliação de amostra, contribuirá para reduzir o risco de recebimento de fertilizante adulterado, inadequado ou incompatível com a formulação exigida.

12.4. A realização da contratação em ambiente eletrônico favorecerá a competitividade, a obtenção de proposta mais vantajosa e a utilização eficiente dos recursos públicos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Deverão ser concluídos os documentos necessários à fase preparatória da contratação, assegurando-se a compatibilidade entre o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços e os demais documentos integrantes do processo.

13.2. O procedimento de dispensa eletrônica deverá apresentar de forma clara a especificação do objeto, quantidade, condições de fornecimento, local e prazo de entrega, bem como as exigências necessárias à aceitação do produto.

13.3. Deverá ser realizada a avaliação da amostra apresentada pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme critérios objetivos previstos no Termo de Referência.

13.4. Antes da emissão da Nota de Empenho deverá ser confirmada a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a obrigação a ser efetivamente assumida.

13.5. A Administração deverá assegurar condições adequadas para recebimento, conferência e armazenamento temporário do fertilizante, especialmente quanto à proteção contra chuva, umidade e demais condições que possam comprometer a qualidade do produto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A utilização inadequada de fertilizantes minerais pode ocasionar perdas de nutrientes, contaminação de áreas adjacentes e impactos sobre o solo e recursos hídricos, especialmente quando empregados em quantidade excessiva ou em condições inadequadas.

14.2. A aplicação do produto deverá observar as recomendações técnicas pertinentes à formulação e às características das áreas tratadas, evitando excessos e sua utilização em condições que favoreçam escoamento superficial, lixiviação ou dispersão.

14.3. O fertilizante deverá ser armazenado em ambiente seco e protegido de intempéries, adotando-se medidas que evitem rompimento das embalagens, umidade, perdas de produto ou dispersão acidental.

14.4. As embalagens e demais resíduos decorrentes da utilização deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as orientações do fabricante e a legislação aplicável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. Declara-se viável a presente contratação, considerando que o objeto possui especificação objetiva, disponibilidade no mercado e condições de fornecimento compatíveis com a necessidade apresentada.

15.1.2. A solução selecionada mostra-se tecnicamente adequada para atendimento da necessidade de manutenção, recuperação e conservação das áreas gramadas dos três campos de polo do Parque Histórico Marechal Manoel Luis Osorio, mediante a aquisição de 200 (duzentos) sacos de 50 kg de adubo químico NPK 20-00-20, totalizando 10.000 kg de fertilizante.

15.1.3. A contratação encontra-se economicamente fundamentada pela Pesquisa de Preços nº 157/2026, que adotou a média aritmética dos preços considerados e resultou no valor unitário estimado de R\$ 149,00 por saco de 50 kg, perfazendo o valor total estimado de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).

15.1.4. A realização da dispensa eletrônica mostra-se adequada à natureza comum do objeto e ao valor estimado da contratação, permitindo competição entre potenciais fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. O valor estimado encontra-se compatível com os recursos orçamentários atualmente disponibilizados para atendimento da demanda.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encarregado do Setor de Material do 3º RCG

BRUNO DA ROSA PEDROSO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/10/2026 às 13:45:47.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
3º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA
(REGIMENTO OSORIO)

Despacho Nº 427-ALMOX/Fiscalização/3º RCG

Porto Alegre, RS, 5 de outubro de 2026.

Assunto: Aprovação de documento de formalização de demanda - Chefe da SALC

1. Aprovo o Documento de Formalização da Demanda, acompanhado do Estudo Técnico Preliminar nº 36/2026 e do Termo de Referência nº 22/2026, referentes à aquisição de adubo químico NPK 20-00-20 para atendimento das necessidades do 3º Regimento de Cavalaria de Guarda.
2. Encaminhe-se ao Fiscal Administrativo do 3º RCG para apreciação e prosseguimento das providências administrativas cabíveis.

BRAYAN DALPIZZOL DE FRAGA - 1º Ten

Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 3º RCG



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten Brayan Dalpizzol De Fraga**, em 05/10/2026, às 14:53 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 0tQR-LSB9-eZRL-9x67



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
3º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA
(REGIMENTO OSORIO)

Despacho Nº 439-ALMOX/Fiscalização/3º RCG

Porto Alegre, RS, 5 de outubro de 2026.

Assunto: Aprovação de documento de formalização de demanda - Fiscal Administrativo

Após análise da documentação constante do Processo Administrativo nº 64672.004707/2026-11, aprovo o prosseguimento da contratação destinada à aquisição de adubo químico NPK 20-00-20, para atendimento das necessidades do 3º Regimento de Cavalaria de Guarda.

Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas para apreciação, aprovação e adoção das providências administrativas cabíveis.

ANDRÉ DE ABREU CASTILHO DIEL - Cap

Fiscal Administrativo do 3º Regimento de Cavalaria de Guarda



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap ANDRÉ DE ABREU CASTILHO DIEL**, em 05/10/2026, às 15:08 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: tnCN-D6Bd-DfD6-g1Ct



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
3º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA
(REGIMENTO OSORIO)

Despacho Nº 440-ALMOX/Fiscalização/3º RCG

Porto Alegre, RS, 5 de outubro de 2026.

Assunto: Aprovação do documento de formalização de demanda - Ordenador de despesas

Após análise da documentação constante do Processo Administrativo nº 64672.004707/2026-11, aprovo o prosseguimento da contratação destinada à aquisição de adubo químico NPK 20-00-20, para atendimento das necessidades do 3º Regimento de Cavalaria de Guarda.

Encaminhe-se à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 3º RCG para adoção das providências necessárias à realização da dispensa eletrônica, observadas as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo.

RODRIGO VIEGAS PACHECO - Cel

Comandante do 3º Regimento de Cavalaria de Guarda



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel RODRIGO VIEGAS PACHECO**, em 05/10/2026, às 15:26 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: tEFn-zhBy-Y0N7-AMU3